



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	21
Ratificação	21
Vigilância Sanitária	21
Comunicados	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.454, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial conforme saldo de recursos da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025, crédito adicional especial no valor de até R\$.174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais), para fazer face à execução de despesas com saldo remanescente do exercício de 2024 dos recursos arrecadados com a Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, inciso III – Superavit Financeiro, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Castilho-SP, 07 de maio de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.455, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.443 de 14 de abril de 2025, que dispõe sobre a denominação de logradouros e espaços públicos, e dá outras providências e dá outras providências”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.443 de 14 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica denominada como “Travessa Ribeiro” o logradouro público localizado entre o limiar da Rua Nagib Muhana Zahr com a Avenida Samira Zar e Estrada de Ferro N.O.B., consolidando a situação de fato existente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Castilho-SP, 07 de maio de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 283, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em Comissão”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data, o servidor **JAMIL FADEL KASSAB**, inscrito no CPF sob o nº 283. ***. ***-07, ocupante do cargo de **Assessor de Relações Institucionais**, de provimento em comissão.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de maio de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 284, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre demissão de servidor público efetivo em razão de aposentadoria”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 3 de 22

12 de novembro de 2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019, e alterou o §14 do artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir, nesta data, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Castilho, em razão da aposentadoria concedida sob o nº de benefício 233. ***. ***-1, a servidora **FRANCISCA SOARES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 093. ***. ***-60, ocupante do emprego público de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de maio de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 4 de 22

Outros atos oficiais



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO “ONLINE” Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP faz saber, por intermédio da Comissão de Avaliação Bens Móveis para fins de alienação em Leilão, que realizará **LEILÃO PÚBLICO ONLINE, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS - VEÍCULOS, PÁ CARREGADEIRA, SUCATAS DIVERSAS, DENTRE OUTROS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO**, do TIPO MAIOR LANCE, no próximo dia **29 de maio de 2025 (quinta-feira) às 10:30 horas (Horário de Brasília-DF)**, conforme relação constante no Anexo I do presente Edital, Leilão este que estará a cargo da Leiloeira Oficial, **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, matriculada na JUCESP sob o nº 661**, com escritório na Rua Laura, nº 138 - Centro - CEP: 09040-240 - Santo André/SP e site www.lanceja.com.br, devidamente designada para este ato, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os bens que serão levados à Leilão, estão relacionados no Anexo I que é parte integrante deste Edital, juntamente com o seu valor mínimo para venda determinado pela Comissão de Avaliação Bens Móveis para fins de alienação em Leilão. **Este Edital será disponibilizado no site www.lanceja.com.br e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP - <https://www.castilho.sp.gov.br>** de acordo com as seguintes condições:

O LEILÃO PÚBLICO ONLINE será realizado no dia **29 de maio de 2025 (quinta-feira) às 10:30 horas** através do site www.lanceja.com.br. Todos os horários considerados neste Edital são de Brasília/DF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP nada pagará a LEILOEIRA OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração da LEILOEIRA OFICIAL, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante. Procedida à arrematação, a Nota de Venda em Leilão e a documentação do bem só será emitida EM NOME DO ARREMATANTE, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a Alienação de bens móveis, através de LEILÃO PÚBLICO ONLINE, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I que é parte integrante deste Edital.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 5 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



1.2 Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças e agregados que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL que é mera mandatária, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visita dos bens, facultada neste Edital.

1.3 Nos veículos Importados e/ou Blindados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL não se responsabilizam pela entrega da 4ª (quarta) via ou guia de importação. Nos veículos blindados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL também não se responsabilizam pela Empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança nem pelo estado atual dessa blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos da área e de sua confiança. Na aquisição de veículos blindados, os ARREMATANTES não poderão possuir antecedentes criminais e deverão obter a autorização/cadastro no Departamento de Polícia Civil do Estado/Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército (caso não haja o 1º registro) e realizar a recertificação da blindagem em empresas autorizadas pelo Exército. Correrão por conta dos ARREMATANTES a mão de obra, as despesas e/ou custos (de qualquer natureza), relativos à regularização e pagamento de eventuais custos/taxas referente à blindagem de veículos junto ao Ministério do Exército, Detran e demais órgãos competentes.

1.4 Os veículos em fim de vida útil (sem direito a documentação), caso tenha, serão leiloados sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi removida e a placa retirada do veículo, a venda será exclusiva para Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas e homologadas pelo DETRAN/SP.

1.5 O ARREMATANTE deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal ou qualquer tipo de identificação Oficial constante no bem arrematado, se responsabilizando Cível e Criminal pela não utilização do bem arrematado antes da referida descaracterização.

1.6 Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, MÁQUINA(s) e EQUIPAMENTO(s), inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de número de motor no BIN/REAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br

DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 6 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer responsabilidades. Os veículos, Máquina(s) e Equipamento(s) não possuem chave reserva e/ou manual, inclusive podem não possuir nenhuma chave.

1.7 O ARREMATANTE reconhece que os Veículos, Máquina(s), Equipamento(s) e demais bens relacionados no Anexo I estão sendo vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, sem testes, podendo faltar partes, peças e componentes de qualquer natureza, inclusive quanto a motor e câmbio, originais ou não e funcionamento e utilização em geral, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCEJÁ e a LEILOEIRA OFICIAL por quaisquer defeitos, danos, vícios aparentes e ocultos, de fácil ou difícil constatação, inclusive avarias de qualquer monta, não podendo cobrar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL por consertos de qualquer natureza, que qualquer BEM possa ter sofrido e/ou poderá sofrer para seu funcionamento, regularização e utilização de qualquer natureza. Alguns Veículos, Máquina(s) e Equipamento(s) podem não ter chave original, se isso ocorrer o ARREMATANTE não terá direito a nenhum ressarcimento, salientando que os BENS são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia e direito a reclamação.

1.8 O ARREMATANTE fica ciente que o(s) veículo(s), máquina(s) e equipamento(s) relacionado(s) neste LEILÃO são de conhecimento público, se houver alguma empresa privada que apontar a informação "Leilão" em algum tipo de Banco de Dados privado e/ou público a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL NÃO são responsáveis por alimentar o referido Banco de Dados, portanto não se responsabilizam pela exclusão, se houver algum tipo de restrição a venda não será cancelada, os únicos responsáveis por tais informações são empresas particulares especializadas neste tipo de Banco de Dados, se houver interesse, a exclusão destas informações serão de TOTAL responsabilidade do ARREMATANTE, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL de qualquer responsabilidade.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e C.P.F./M.F., bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.

2.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou ainda que estejam com direito de participar de licitação suspenso.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br

2.8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 7 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



2.3 Não será permitida a participação de Funcionários Públicos lotados na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, Funcionários de Autarquias e Fundações com relação direta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, se houver arrematação a mesma será cancelada e o(a) Funcionário(a) será denunciado para a Administração tomar as providências cabíveis.

2.4 A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras do site www.lanceja.com.br e ainda, das condições de venda da LEILOEIRA OFICIAL.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante interessado em participar do Leilão online, deverá cadastrar-se previamente no portal www.lanceja.com.br, anexar na própria plataforma a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostos no mencionado site para obtenção de "login" e "senha", e solicitar sua habilitação **até um dia útil antecedente ao referido leilão**. O interessado somente após conferência da documentação enviada para a Equipe de Apoio da LEILOEIRA OFICIAL e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário em lançar no site. ***Casos excepcionais serão analisados pela equipe de apoio da Leiloeira, plataforma LANCE JÁ, e se for viável será aceito fora do prazo, porém antes do início do Leilão, caso contrário o não cumprimento do prazo e do envio dos documentos pelos interessados não dará direito a participação no Leilão.**

3.2 REPRESENTAÇÃO SOMENTE ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida.

3.3 A nota de venda em Leilão só será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

3.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL poderão consultar em qualquer âmbito e em qualquer tempo os participantes/interessados do Leilão.

3.5 A participação no Leilão realizado na forma online (eletrônica) ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da plataforma LANCE JÁ, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste Edital e exigências do site. Para acompanhamento e participação do Leilão na forma online (eletrônica), deverão os interessados efetuar cadastro prévio no

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 8 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



site da LANCE JÁ, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital. Respeitando o prazo estipulado no subitem 3.1.

3.6 O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

3.7 Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e LEILOEIRA OFICIAL não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10 O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.

3.11 O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Leilão, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do Leilão eletrônico ou por sua desconexão.

3.12 Não caberá responsabilidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e LEILOEIRA OFICIAL por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do Leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 9 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

3.13 A habilitação ou não do interessado para ofertar no Leilão de modo online (eletrônico), pelo site www.lanceja.com.br, é exclusivo da plataforma LANCE JÁ.

4 - DA VISITAÇÃO DO BEM E DA RETIRADA DOS BENS:

4.1 Os interessados poderão visitar os bens móveis relacionados para o Leilão, no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP**, no dia 28 de maio de 2025, no local onde os bens se encontram, discriminados no Anexo I. A visita deverá ser previamente agendada através do email patrimoniocastilho@gmail.com. Não haverá visitação no dia do Leilão.

4.2 A retirada dos lotes poderá ser feita do dia 30 de junho de 2025 ao dia 04 de julho de 2025 das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h após a quitação do bem arrematado junto à PREFEITURA e a LEILOEIRA OFICIAL.

4.3 Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local de vistoria, portanto onde os mesmos estão armazenados, juntamente com a NOTA DE VENDA ORIGINAL (via do arrematante), contra a apresentação do Comprovante de Arrematação. **Quando terceiro e/ou prestador de serviço deverá apresentar a autorização de retirada do(s) Bem(ns) arrematado(s) com firma reconhecida da assinatura do arrematante**, caso não seja o arrematante a pessoa a retirar o bem do local onde se encontra. Todo procedimento terá o devido acompanhamento de um funcionário designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP.

4.4 A não retirada do(s) bem(ns) leiloado(s) no prazo estipulado implicará em multa diária de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a ser cobrada a partir do primeiro dia útil após o término do prazo estipulado no item 4.2.

4.5 Decorridos 30 (trinta) dias da data do término da retirada, o arrematante perderá direito ao(s) bem(ns) e os valores pagos (PREFEITURA e LEILOEIRA OFICIAL), podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO, colocá-lo(s) em Leilão novamente, não dando direito a restituição de valores ao arrematante, podendo ser cobrados administrativa ou judicialmente os valores apurados com a multa diária.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 10 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



5 - DAS CONDIÇÕES DE VENDA

5.1 Os bens serão vendidos a quem MAIOR LANCE OFERECER, não sendo considerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP e pela LEILOEIRA OFICIAL os lances que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos.

5.2 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitas desistências.

5.3 As fotos e as descrições dos bens que serão levados a hasta serão disponibilizadas no site www.lanceja.com.br sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos BENS.

5.4 O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos Bens Móveis de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

5.5 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, independentemente de prévia vistoria por parte de quem o adquirir, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL isentos de futuras reclamações.

5.6 O(s) BEM(NS) relacionado(s) como Fim de Vida Útil e Sucata Veicular, quando identificados, terão a baixa permanente no sistema RENAVAM/DETRAN-SP, que será providenciado, exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, estes veículos estarão identificados na descrição do BEM no Anexo I.

5.7 O BEM(NS) que consta(m) como: veículo em fim de vida útil serão vendidos sem direito à documentação e destinado exclusivamente para desmonte, somente poderá(ão) ser adquirido(s) por pessoa jurídica devidamente Credenciada pelo DETRAN-SP;

5.8 No ato do cadastramento deverão ser indicadas as empresas credenciadas junto ao DETRAN- SP. Em caso de representação deverá ser apresentado documento de representação (procuração);

5.9 As despesas com Impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, em especial a transferência dos veículos com direito a documentação.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 11 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



5.10 Serão de responsabilidade dos arrematantes todas as providências para retirar, transportar e a finalidade (destinação) do bem, bem como, responsabilidade ambiental (Criminal e Cível) dos bens.

5.11 Os veículos serão entregues aos seus arrematantes com documentação regularizada, cabendo aos mesmos a transferência imediata dos Veículos nos moldes do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRA – C.T.B. vigente.

5.12 Os veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, serão entregues desembaraçados, livre de débitos até a data e hora da retirada do bem junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP.

5.13 A documentação pertinente ao veículo arrematado será entregue ao(s) arrematante(s) no momento da retirada do bem, ou em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de retirada do bem, mediante apresentação da Nota de Venda em Leilão original (via do arrematante) emitida pela LEILOEIRA OFICIAL com os dados do arrematante e do veículo arrematado. O arrematante deverá retirar o documento do veículo, após agendamento do dia e horário através do Telefone: (43) 99648-1560 ou, preferencialmente pelo e-mail patrimoniocastilho@gmail.com com o Sr. Luiz Eduardo Ayala de Macedo. O documento será entregue para o próprio arrematante ou para pessoa devidamente autorizada em declaração individual (por veículo) com firma reconhecida.

5.14 O(s) arrematante(s) de veículo(s) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO deverá(ão) transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de retirada do(s) documento(s) do(s) veículo(s), conforme o artigo 123, I e parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.503/97 e demais artigos pertinentes; O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal de 30 (trinta) dias, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e marcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgão públicos, etc.

5.15 O ARREMATANTE é único responsável a partir da data de retirada do veículo e demais bens relacionados no Leilão por toda e qualquer responsabilidade Cível e Criminal e por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo e/ ou bem arrematado e, em caso de infrações cometidas, assume responsabilidade pecuniária e Criminal, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o prontuário de sua habilitação.

5.16 Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação do veículo, e, se caso for, remarcarem os números de chassi, motor, câmbio, eixo, vidros e demais agregados dos veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor, vidros e agregados NÃO conferirem com o BIN/RENAVAM do chassi do veículo, esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no BIN/RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 12 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04



e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer reclamações posteriores.

5.17 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação, principalmente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, constante dos bens arrematados, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente, a partir da retirada do(s) bem(ns).

6 – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

6.1 O arrematante deverá EFETUAR o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) **ATÉ o dia 30 de maio de 2025 (sexta-feira)**, acrescido do pagamento da comissão da LEILOEIRA OFICIAL de 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação na CONTA CORRENTE DA LEILOEIRA OFICIAL, qual seja, **Banco Itaú (341) – Agência 3785 – Conta: 05990-2; em nome de Cristiane Borgueti Moraes Lopes – CPF/PIX: 156.070.138-20.** Os comprovantes deverão ser enviados no prazo para o email financeiro@lanceja.com.br, com nome/razão social do arrematante ou o número de identificação do Leilão, para a confecção da nota de venda Leilão.

6.2 A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento.

6.3 Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

6.4 Após a liquidação do(s) pagamento(s) pelo(s) arrematante(s), o(s) mesmo(s) estará(ão) habilitado(s) a efetuar a retirada do(s) do(s) Bem(ns) e da nota de venda em Leilão no prazo já estipulado.

6.5 Se não for pago o preço de arremate e da comissão da LEILOEIRA OFICIAL, a LEILOEIRA OFICIAL poderá repassar o BEM para interessado que participou do Leilão (online) pelo mesmo valor da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação, mesmo havendo o repasse do BEM a PREFEITURA e a LEILOEIRA OFICIAL poderão efetuar as cobranças de valores devidas do arrematante inadimplente conforme item 7 deste Edital. Este repasse também será permitido nos casos em que houver arremate de veículos sem direito a documentação (fim de vida útil) e o arrematante não for Pessoa Jurídica Credenciada no DETRAN/SP, neste caso o repasse será exclusivo para Pessoas Jurídicas Credenciadas no DETRAN/SP.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br

de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 13 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



7 - DAS PENALIDADES

7.1 Se o arrematante não quitar os pagamentos supramencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem as penalidades previstas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e alterações, em especial será cobrado na esfera administrativa e/ou judicial do arrematante inadimplente o percentual de 25% sobre o valor do bem arrematado, sendo 20% destinado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP e 5% destinado a LEILOEIRA OFICIAL.

7.2 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.4 As sanções aqui previstas são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam em prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

7.5 Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente CANCELADA a venda do bem, perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, através da LEILOEIRA OFICIAL promover a venda do(s) bens(s) em continuação ao Leilão.

8 – DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO

8.1 A nota de venda em Leilão deverá ser retirada pelo arrematante ou pessoa devidamente autorizada no ATO DA RETIRADA do BEM, a mesma será entregue junto com o BEM (Simultaneamente) por um Funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP nos dias e horários e loais de retirada, o arrematante e/ou pessoa autorizada (autorização com firma reconhecida) poderá retirar o BEM e a Nota de Venda se identificando e apresentando comprovante de arrematação.

9 - ESCLARECIMENTOS

9.1 A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto ao processo licitatório em epígrafe, poderão ser obtidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP no endereço: Praça da Matriz, Centro, Departamento do Patrimônio, em dias úteis no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h


Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 14 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



9.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos pertinentes a licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão de Avaliação Bens Móveis, em até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para a realização do Leilão.

9.3 A Comissão de Avaliação Bens Móveis, responderá via E-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de carta ou e-mail, a interessado que realizar o questionamento.

9.4 Não serão levadas em consideração pela Comissão de Avaliação Bens Móveis, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes.

9.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, que numeradas sequencialmente, serão comunicadas através de publicação na imprensa oficial e disponibilizados no site <https://www.castilho.sp.gov.br/> a todos os interessados. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 02 (dois) dias antes da data marcada para a realização do Leilão.

9.6 Para outros aditamentos, modificações ou revisões, que se façam necessários um novo prazo, a Comissão de Avaliação Bens Móveis divulgará o mesmo através da Imprensa Oficial.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Arrematante declara que: (a) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente, todos os bens levados a leilão aceitando adquiri-los nos termos deste Edital de Leilão no estado e condições em que se encontram, objeto da arrematação; (b) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto aos bens objeto da arrematação; (c) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência dos bens arrematados; (d) que o Lance realizado no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao interessado/ proponente; (e) que o interessado/proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição dos "bens", nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação.

10.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação (Leilão) nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, antes da retirada dos bens arrematados, sem que caiba a qualquer licitante/arrematante o direito de reclamar ou pedir indenização.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 15 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



10.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão.

10.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP por intermédio da LEILOEIRA OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;

10.5 Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA; a ser elaborada pela LEILOEIRA OFICIAL ou por equipe por ela designada no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, pelo seu envio a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP, visando sua anexação ao respectivo processo.

10.6 As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

10.7 Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932, com as modificações posteriores.

10.8 A LEILOEIRA OFICIAL é meramente mandatária do comitente vendedor não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos bens colocados em Leilão.

10.9 Reservamo-nos o direito a correções em erros de digitação neste Edital e seus Anexos que possam ter ocorrido, a qualquer momento, não podendo o ARREMATANTE reclamar de indenização e/ou cancelamento da compra.

10.10- Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente.

10.11- Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações dos itens/Avaliação;

11 - FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CASTILHO/SP.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br

R-E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 16 de 22



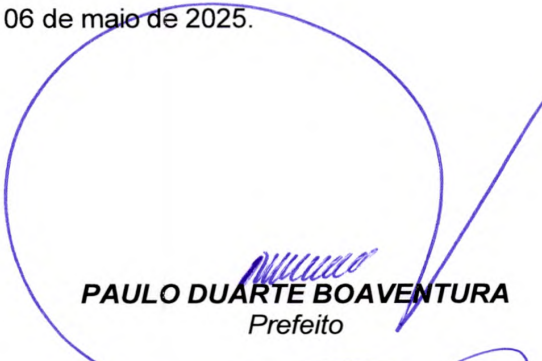
Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



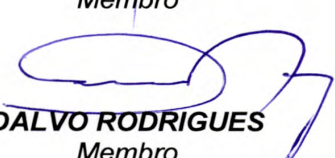
CASTILHO, 06 de maio de 2025.

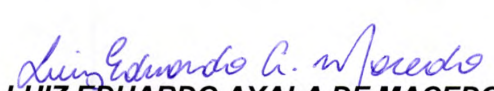

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito

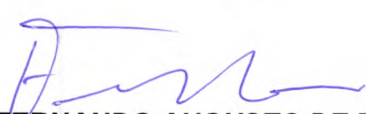

EDEMILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Avaliação Bens Móveis


MIGUEL DOS SANTOS SILVA
Membro


WAGNER LUIZ GOMES
Membro


DALVO RODRIGUES
Membro


LUIZ EDUARDO AYALA DE MACEDO
Membro


FERNANDO AUGUSTO DE PAULA
Membro

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 17 de 22



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/AVALIAÇÃO LOCAL DOS BENS PARA VISITAÇÃO:

Lotes:

(Lotes 1 e 19)- Anel Viário Sebastião Antônio da Silva, nº50, JD. Alvorada, Castilho-SP.

Lotes (2, 3, 4, 5, 6, 7, 14, 15, 16, 17, 18)- Avenida Adnaldo Rodrigues Medeiros(FUNDOS), nº72, Centro, Castilho-SP

Lotes (8, 9, 10, 11, 12, 13, 21)- Rua Jose Manuel de Ângelo, nº898, Centro, Castilho-SP

Lote (20)- Av. José Luciano Pereira, nº610, Em Frente ao Estádio Municipal, Centro, Castilho-SP.

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	Micro Ônibus Mercedes Benz, ano/modelo: 2003, motor a Diesel, cor branca, Placa DBA4306. Sem garantia, sem câmbio, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$ 20.000,00
02	MICRO-ONIBUS (VAN) 415 SPRINT, ano/modelo: 2013, motor a Diesel, cor branca, placa EGI4040, CHASSI 8AC906633DE082760. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$ 25.000,00
03	Micro Ônibus Mercedes Benz Splinter 415, ano/modelo: 2012, motor a Diesel, cor branca, placa EGI4028, CHASSI CEO64069. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$ 12.500,00
04	Sucata, Furgão Peugeot Partner 1.6, ano/modelo: 2018/2019, cor branca, placa EWZ4860. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Sem direito a documentação).	R\$ 2.000,00
05	VW Gol Special 1.0, ano/modelo: 2001, placas DBA 1946, álcool/gasolina, cor branca (cristal). Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Sem direito a documentação).	R\$ 1.500,00
06	Chevrolet Montana LS 1.4, ano/modelo: 2013/2014, placas EGI4044, álcool/gasolina, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Sem direito a documentação).	R\$ 2.500,00

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 18 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



07	Sucata, FIAT Ducato Maxi Cargo, ano/modelo 2007, placas DBA4318, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Sem direito a documentação).	R\$	4.500,00
08	Caminhoneta Chevrolet S10 2.2, ano/modelo 2000, placas BSV9321, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Sem direito a documentação).	R\$	4.000,00
09	VW Gol Special 1.0, ano/modelo 2002, placas DBA 4286, gasolina, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Sem direito a documentação).	R\$	1.500,00
10	VW Gol Special 1.0, ano/modelo 2002, placas DBA 4291, gasolina, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Sem direito a documentação).	R\$	4.000,00
11	Caminhão VW, ano/modelo 1996, placas BJS4022, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$	25.000,00
12	Pá Carregadeira ZL-30 XCMG, ano/modelo 2009. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante.	R\$	30.000,00
13	Motocicleta Honda 125cc, ano/modelo: 2001, placa BFX8873, gasolina, cor vermelha. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Sem direito a documentação).	R\$	450,00
14	Motocicleta Dafra Speed 150cc, ano/modelo 2011/2012, placa EHH 4357, gasolina, cor vermelha, Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$	700,00
15	Motocicleta Honda CG 125cc, ano/modelo: 1998, placa BFX8871, gasolina, cor azul. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Sem direito a documentação).	R\$	450,00
16	Ônibus VW 16-21000 MWM, ano/modelo: 2000, placa CVR5101, motor a Diesel, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).	R\$	20.000,00

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 19 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



17	Sucata, Automóvel GM Corsa VHC, ano/modelo 2004, placa DKX7255, gasolina, cor cinza. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Sem direito a documentação).	R\$	350,00
18	Motocicleta Kasinski 150cc, ano/modelo: 2012, placa EHH4353, gasolina, cor preta. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Sem direito a documentação).	R\$	500,00
19	Aprox. 20 máquinas de Costura GK 5538 e Interlok 757E. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante.	R\$	5.000,00
20	Lote de Aparelhos Odontológicos. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante.	R\$	500,00
21	Um Poliquincho para Transporte de uma unidade de caçamba, faltando vários pistões no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante.	R\$	14.000,00

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br

α



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 20 de 22



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 - LEILÃO PÚBLICO “ONLINE” Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP faz saber, por intermédio do Prefeito Municipal, PAULO DUARTE BOAVENTURA por intermédio da Comissão de Avaliação Bens Móveis para fins de alienação em Leilão, por meio deste, torna pública a retificação referente ao Edital de Leilão Público nº 001/2024, especificamente quanto às informações contidas no ANEXO I, referente a descrição do Lote nº 04, bem como alteração da fundamentação legal da Lei nº 8.666/1993 para Lei nº 14.133/2021, na forma a seguir:

Anexo I - Lote nº 18

Onde se lê:

18	Caminhão VW, ano/modelo 2000, placas BJS4022, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).
----	--

Leia-se:

18	Caminhão VW, <u>ano/modelo 1996</u> , placas BJS4022, cor branca. Sem garantia, no estado em que se encontra, custos de remoção e transporte por conta do arrematante. (Com direito a documentação).
----	--

As demais informações e condições do referido edital de leilão público nº 001/2024 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CASTILHO-SP, 30 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito

EDEMILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Avaliação Bens Móveis

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 21 de 22

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo Licitatório 39/2025 - Inexigibilidade 05/2025 - Ratificação - Objeto: Contratação da empresa E.R.J Music Shows e Eventos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº. 29.228.518/0001-69, com sede na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1.550, Conj. 2.002, Vila São Francisco (Zona Sul), São Paulo - SP, na condição de empresário exclusivo, para apresentação da atração artística "Yasmim Santos", objetivando abrigar show artístico no Município de Castilho, a ser realizado no dia 06 de junho de 2025, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais). Base legal: inc. II, do art. 74, da Lei Federal 14.133/21. Castilho - SP, 06 de maio de 2025. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de Deferimento: 016/2025
Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento
Nº. do protocolo: 016/25
Data do protocolo: 10/03/2025
Razão social: D. P. DA SILVA ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS - ME
Nome fantasia: GOU - CLINICAS
CNPJ: 20.550.910/0001-55
CEVS: 351100301-863-000054-1-0 Estabelecimento
CEVS: 351100301-863-000055-1-7 Equipamento
CEVS: 351100301-863-000056-1-4 Equipamento
Endereço: Rua Osório Junqueira, nº. 295, Bairro: Centro
Município: Castilho, CEP: 16920-000
Responsável Legal: Douglas Pereira da Silva, CPF: 367.209.458-74
Responsável Técnico: Douglas Pereira da Silva, CPF: 367.209.458-74
Conselho Profissional: CRO/SP 103.964
Responsável Técnico Substituto: Dilmo Gava Júnior, CPF: 095.437.978-03
Conselho Profissional: CRO/SP 51541
Data de validade da Licença de Funcionamento: 03/04/2026
A Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 016/25, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa D. P. DA SILVA ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS - ME (GOU - CLINICAS).
O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente,

inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 03 de abril de 2025.

Comunicado de Deferimento: 017/2025

Referente ao protocolo de Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS

Nº. do protocolo: 019/25

Data do protocolo: 02/04/2025

Razão social: JOSE CARLOS MODESTO

Nome fantasia: CLINICA DE OLHOS VISAO OFTALMOLOGICA

CPF: 128.176.601-10

CEVS: 351100301-863-000094-1-5 Estabelecimento

Endereço: Rua Youssef Neif Kassab, nº. 544, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Jose Carlos Modesto, CPF: 128.176.601-10

Responsável Técnico Principal: Jose Carlos Modesto, CPF: 128.176.601-10

Conselho Profissional: CRM/SP 41.068

A Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 019/25.

Referente ao Cancelamento de licença de Funcionamento/Desativação do CEVS da empresa JOSE CARLOS MODESTO.

Castilho, 02 de abril de 2025.

Comunicado de Deferimento: 018/2025

Referente ao protocolo de Indeferimento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS

Nº. do protocolo: 050/22

Data do protocolo: 21/03/2022

Razão social: CASTILHO ODONTOLOGIA LTDA

Nome fantasia: ODONTO EXCELLENCE

CNPJ: 45.513.450/0001-16

CEVS: 351100301-863-000095-0-4 Estabelecimento

Endereço: Rua Osório Junqueira, nº. 1180, Complemento: setor 02 - quadra 142 - lote J, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Adriano Xavier de Barros, CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 22 de 22

165.485.218-03

Responsável Técnico: Vitória Azambuja da Silva,
CPF: 035.244.791-54

Conselho Profissional: CRO/SP 138385

A Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº 050/22.

Referente ao Indeferimento de licença de Funcionamento/Desativação do CEVS da empresa CASTILHO ODONTOLOGIA LTDA (ODONTO EXCELLENCE).

Castilho, 09 de abril de 2025.

.....